



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, torna público que fará contratação mediante o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 03/2024 - NÚCLEO DE COMPRAS/SEGAD, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como finalidade a CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURIDICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL, discriminados a seguir, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, conforme condições, especificações e quantidades constantes neste termo de referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/02/2023 às 17 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

E-MAIL PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:
dispensadebaixovalor.sad.jaboatao@hotmail.com

Responsável (a): Fabiana Bezerra

Contato: 8(1) 997661291

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 75, inciso II; Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022; Decreto Municipal nº 08/2023 e Instrução Normativa nº 05 de 10 de agosto de 2023 – SAD.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O termo de referência e seus anexos encontram-se disponíveis no link do Diário Oficial ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília e contados em dias úteis.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 03/2024 - NÚCLEO DE COMPRAS/SEGAD.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURIDICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL, discriminados a seguir, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, conforme condições, especificações e quantidades constantes neste termo de referência..

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVO

Esta aquisição é imprescindível, considerando a necessidade de garantir o fornecimento materiais de higiene pessoal para 11 (onze) prédios e unidades administrativas, localizadas no Palácio da Batalha, galpão de logística, Defesa Civil e as sete regionais desta Prefeitura de Jaboaatão dos Guararapes.

As quantidades, foram baseadas para os atendimentos das demandas durante o período de 3 (três) meses, que subsidia a conclusão do novo processo de registro de preços corporativo de materiais de limpeza que se encontra em tramitação neste município de Jaboaatão dos Guararapes.

3. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II e art. 23 da Lei nº 14.133, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de realização de um processo licitatório. O art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras. Conforme Decreto Municipal nº 08/2023, art. 10º que tange aos regramentos e procedimentos para as aquisições e contratações de serviços por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

4. DA PESQUISA DE PREÇO

O Núcleo de compras da SEGAD/PMJG realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, em conformidade com fundamento no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, e art. 10º do Decreto Municipal nº 08/2023, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Setor de Compras na definição do Valor de Referência, e que norteou nas decisões para a realização desta Dispensa de Licitação, e quanto à aceitabilidade da proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade da publicidade e da eficiência.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE



Item	Categoria	Und.	Quantitativo
01	PAPEL HIGIÊNICO DE 300 METROS: Papel higiênico folha simples de alta qualidade. composição: 100% celulose virgem. embalagem com 08 rolos com 10cmx300m cada.	EMBALAGEM COM 8 ROLOS	400
02	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS BACTERICIDA ANTISSEPTICO - 05 LITROS: Sabonete líquido bactericida antisséptico para assepsia das mãos e antebraços, testado dermatologicamente, com fragrâncias aromatizantes diversas, embalagem plástica contendo 05 litros, pronto pra uso. Registro no ministério da saúde.	GALÃO 5 LITROS	250
03	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA: Toalhas de papel interfolhadas, na cor branca, confeccionadas em fibras com 100% de celulose virgem, medindo 22 x 23 cm, folha simples, 2 dobras, embalagem com 1000 folhas.	PCT COM 1.000 FOLHAS	700

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 150000000000

Unidade Orçamentária: 3.13.101

Elemento de Despesa: 339030

Atividade (Programa de Trabalho): 3001 2032

7. EXECUÇÃO DO OBJETO (FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA)

Do fornecimento:

7.1. A entrega deverá ser realizada de uma só vez, na totalidade dos produtos e deverá ser efetuada de acordo com o pedido, acompanhado de recibo de entrega ou da nota fiscal correspondente, estar livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens.

7.2. A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho, no endereço do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, localizado no seguinte endereço: Rua José Alves Bezerra - 465 - B, Guararapes - Jaboaatão dos Guararapes, CEP: 54.325-612, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e deverá ser agendado através do número: 81 99106-9939 (Eduardo Santos).



7.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

7.4. Em caso de devolução do objeto, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

7.5. A solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada por e-mail ou através de portador devidamente autorizado.

7.6. A Contratante deverá ser comunicada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, dos motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais e pessoal para o descarregamento e movimentações necessárias, durante a vigência do contrato.

7.8. Os materiais deverão ser iguais, equivalentes ou de qualidade superior, atendendo as especificações técnicas do Termo de Referência e de acordo com a marca ofertada e aprovada pela equipe técnica responsável após a fase de apresentações de propostas.

7.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.10. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

7.11. O objeto desta contratação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais. Nesta etapa o material deverá ser recebido pelo servidor responsável que procederá ao recebimento do material limitando-se a verificar a compatibilidade dos itens com o quantitativo discriminado na nota fiscal e fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

b) Definitivamente, no prazo de até 1 (um) dia útil, contados do recebimento provisório, após a verificação da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e marca/modelo aprovados pela Administração Municipal, atestando a sua aceitação mediante termo circunstanciado.

c) A aceitação final do objeto desta contratação não exclui a responsabilidade da contratada pela sua substituição, desde que comprovada à existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 02 (dois) dias, após a notificação da Secretaria ou Órgão demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente, sendo passível às sanções previstas neste Termo de Referência.



d) O recebimento do objeto não excluirá o contratado da responsabilidade, quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observado o disposto nos Artigos 119,120,121 da Lei nº 14.133/21.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES pagará a contratada os valores em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a situação perante o cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.2. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso o material esteja de acordo com as exigências deste Termo.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.4. No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá (ão) ser informado (s) o (s) número (s) da (s) nota (s) de empenho (s) correspondente (s).

8.5. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles.

8.6. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

8.7. A administração efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

9. DA PROPOSTA (APRESENTAÇÃO, VALIDADE, JULGAMENTO)

Apresentação:

9.1. A proposta deve ser identificada com o número do item a que se refere, nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada em papel timbrado, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada e assinada por representante legal da concorrente, na última folha, e rubricada nas demais;

9.2. A descrição de cada produto na proposta deve estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante, conter a quantidade de acordo com o Termo de Referência e indicar a marca e modelo. Deve conter também valor unitário e valor total por item, os quais deverão ser expressos em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).



9.3. Não serão aceitas propostas cuja a especificação do objeto tenham apenas a expressão “CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA”, ou semelhantes, sem a completa especificação do objeto licitado, como se exige neste item.

9.4. A proposta deverá ser encaminhada através do E-MAIL: **dispensadebaixovalor.sad.jaboatao@hotmail.com**

9.5. O prazo para recebimento das propostas será até 16/02/2024, conforme dispositivo legal.

Validade:

9.6. O prazo de validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

Julgamento:

9.7. A proposta será julgada pelo critério de menor preço por item.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os equipamentos e prestar os serviços de que trata o objeto desta contratação, observadas as especificações técnicas aqui contidas, no prazo previsto neste termo de referência, sujeitando-se às penas e multas previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

10.2. Garantir que os materiais fornecidos estejam em pleno funcionamento.

10.3. Prestar qualquer esclarecimento, quando requerido pela CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do fornecimento, cabendo apresentar ao órgão/entidade, quando exigido, comprovantes dos pagamentos.

10.5. Fornecer os produtos, objeto desta dispensa, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os produtos.

10.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao órgão/entidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o órgão/entidade fiscalizar seu acompanhamento.

10.7. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

10.8. Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.



10.9. A CONTRATADA será responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

10.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. CONTRATADA será responsável pelo transporte e descarregamento dos equipamentos no local determinado para a sua entrega.

10.12. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputado ou se comunicará com a CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obrigará-se a fiscalizar e notificar, por escrito, as falhas da contratada, que porventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis de acordo com o estabelecido no termo de referência, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

11.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.4. Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços referente a instalação dos equipamentos e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

11.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, que venham prejudicar o cumprimento de nossas obrigações para com a mesma.

11.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

11.7. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da aquisição, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

12. OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento.

12.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do termo de referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.



12.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigo 165 da Lei 14.133/21) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

12.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

12.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do termo de referência e seus anexos.

12.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações no quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

12.7. Recusar fornecimento ou prestação serviço irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

12.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

12.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas à licitante ou ao contratado as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em decorrência das seguintes infrações administrativas:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação em motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens.

13.3. A licitante que não mantiver a proposta será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.

13.4. O retardamento da execução previsto no subitem “g” estará configurado quando a CONTRATADA:

13.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

13.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.5. A inexecução parcial do contrato prevista no subitem “a” do item 13.1 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.6. O comportamento previsto no subitem “j” do item 13.1 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-H, 337-L e 337-M do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

13.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Auta aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência



6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

13.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.

13.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade.

13.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

13.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.



13.13. Caso a faculdade prevista no item 13.12 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

13.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.11, 13.12 e 13.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

13.15. Decorrido o prazo previsto no item 13.15, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

13.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

13.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O servidor representante da Administração, indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal desta contratação: Eduardo Santos, Coordenador do Almoxarifado e Patrimônio, matrícula: 59.178-8

15. VIGÊNCIA

A contratação oriunda dessa dispensa, terá vigência a partir da data do envio da nota de empenho/autorização de fornecimento a empresa, até a efetuação do pagamento dele, sem prejuízo as exigências de garantia e assistência técnicas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.2. As despesas com a contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento (empenho).

17. ADENDOS

17.1. Integram o presente Termo de Referência o seguinte adendo:

- a) Adendo I - Modelo da proposta de preços.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de fevereiro de 2024.

FABIANA BEZERRA
Assistente Técnico I



ADENDO I - MODELO DA PROPOSTA

À PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

Att. Sr./Sra.:

ASSUNTO: Apresentação de proposta de preços, conforme segue:

DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 03/2024 - SEGAD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para higiene pessoal, discriminados a seguir, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, conforme condições, especificações e quantidades constantes no termo de referência.

Nome da Empresa:						
CNPJ N.º:			Telefone:			
Endereço:			E-mail:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA/ OFERTADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PAPEL HIGIÊNICO DE 300 METROS: Papel higiênico folha simples de alta qualidade. composição: 100% celulose virgem. embalagem com 08 rolos com 10cmx300m cada.	EMBALAG EM COM 8 ROLOS	400		0,00	0,00
2	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS BACTERICIDA ANTISSÉPTICO - 05 LITROS: Sabonete líquido bactericida antisséptico para assepsia das mãos e antebraços, testado dermatologicamente, com fragâncias aromatizantes diversas, embalagem plástica contendo 05 litros, pronto pra uso. Registro no ministério da saúde.	GALÃO 5 LITROS	250		0,00	0,00
3	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA: Toalhas de papel interfolhadas, na cor branca, confeccionadas em fibras com 100% de celulose virgem, medindo 22 x 23 cm, folha simples, 2 dobras,	PCT COM 1.000 FOLHAS	700		0,00	0,00



embalagem com 1000 folhas.					
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$):					

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após o atesto dos serviços.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em termo de referência.

_____, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.